



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas laterais, motorização flex e transmissão automática, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO.

1.2. O fornecimento compreenderá uma unidade, em entrega única, na sede da Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, com todos os equipamentos, acessórios e documentos necessários à utilização do veículo, incluindo o emplacamento e o licenciamento por conta da contratada.

1.3. As especificações são requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, admitidas marcas e modelos que os atendam integralmente. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e a versão ofertados, acompanhados de catálogo ou ficha técnica do fabricante, para conferência objetiva das características.

ITEM ÚNICO			
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV			
Item	Produto/Descrição	Unidade	QUANTIDADE
01	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) , novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista; 04 portas laterais e porta de acesso ao compartimento de bagagens; motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol; transmissão automática, admitidas diferentes tecnologias; ar-condicionado; direção elétrica eletroassistida progressiva (EPS); vidros elétricos nas quatro portas; trava elétrica central; alarme; retrovisor interno e retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatimento automático; maçanetas externas na cor do veículo; computador de bordo; painel de instrumentos com tela TFT de, no mínimo, 7 polegadas; faróis de neblina; faróis em LED para luz alta e baixa; luzes de condução diurna (DRL); freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS; controle eletrônico de estabilidade e de tração; no mínimo 06 airbags; freio de estacionamento eletrônico (EPB) e função Auto Hold; desembaçador do vidro traseiro; tomada de 12 V; rodas de liga leve aro 17 polegadas; rack de teto longitudinal; para-sóis com espelho e iluminação para motorista e passageiro; iluminação do porta-malas em LED; porta-objetos nas laterais das portas dianteiras e traseiras; sistema multimídia e som original de fábrica com reprodução de arquivos MP3, entrada USB e conexão Bluetooth; destravamento das portas por	UND	01



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

ITEM ÚNICO			
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV			
Item	Produto/Descrição	Unidade	QUANTIDADE
	sensor de presença da chave e partida por botão, sem inserção da chave; banco do motorista com regulagem de altura; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; câmera de ré ou sensores traseiros de estacionamento. Todos os equipamentos obrigatórios de segurança e circulação. Ano de fabricação não inferior ao ano da contratação e ano-modelo igual ou posterior ao ano de fabricação. Cor preta. Garantia de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro Entrega com todos os itens de série da versão ofertada, manuais, chaves, garantia do fabricante e documentação regular, incluindo emplacamento e licenciamento em nome da Câmara, por conta da contratada.		

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição destina-se a atender aos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Flores de Goiás, proporcionando condições adequadas de transporte aos vereadores e servidores em agendas oficiais, reuniões, capacitações e demais atividades relacionadas às atribuições do Poder Legislativo.

2.2. A capacidade para cinco ocupantes permite o deslocamento conjunto de equipes. A escolha de veículo novo busca assegurar confiabilidade, garantia de fábrica e maior previsibilidade de manutenção, enquanto a transmissão automática oferece facilidade de condução nos deslocamentos institucionais.

2.3. A categoria SUV está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando os trajetos, as condições de circulação, a capacidade necessária e os custos de aquisição, operação e manutenção. Os requisitos abaixo se limitam às características gerais e aos equipamentos necessários ao uso pretendido, sem referência a fabricante ou versão determinados.

2.4. O quantitativo corresponde a 01 (uma) unidade e será fornecido integralmente, conforme a demanda a ser formalizada pelo setor requisitante, com incorporação ao patrimônio da Câmara e utilização sujeita às regras de autorização, registro e controle da frota oficial.

2.5. A entrega do veículo pronto para uso, com documentação regular e emplacamento por conta da contratada, permite a conferência do fornecimento e a utilização imediata após a aceitação pela Administração.

2.6. A contratação observará o planejamento, a economicidade, a competitividade e a eficiência, com seleção da proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

2.7. Será realizada aquisição certa de uma unidade, por pregão eletrônico, com entrega única, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM ÚNICO					
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Veículo utilitário esportivo (SUV), conforme especificações do item 1 deste Termo de Referência.	UND	01	R\$ 178.500,00	R\$ 178.500,00

3.1. O valor estimado total será de **R\$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços consolidada nos autos, abrangendo todos os custos de fornecimento, transporte, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento e entrega. O valor unitário será igual ao total, por se tratar de uma unidade.

3.2. A contratação adotará o fornecimento integral, em entrega única, da quantidade de 01 (uma) unidade.

3.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, e eficácia na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A conclusão do objeto observará o art. 111 da mesma Lei, sem afastar as sanções por atraso imputável à contratada. As obrigações de garantia subsistirão durante o período de cobertura, ainda que posterior ao encerramento da vigência contratual.

3.4. O veículo deverá atender à legislação de trânsito, aos requisitos de segurança, às normas de emissão de poluentes e às demais exigências aplicáveis à sua fabricação, comercialização e circulação no Brasil.

3.5. A proposta informará a quantidade, a marca, o modelo, a versão, o ano de fabricação e ano-modelo, a cor, a garantia e o preço total do veículo, com catálogo ou ficha técnica do fabricante.

3.6. A adjudicação será por item, correspondente ao fornecimento de um veículo completo, sem fracionamento de seus componentes.

3.7. O julgamento adotará o menor preço por item, com observância das especificações, da documentação técnica e do prazo de entrega. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.

3.8. Será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Eventual exclusividade dependerá do enquadramento legal do valor estimado e da justificativa nos autos; não haverá divisão em cota reservada de veículo indivisível.

4. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.



Biênio 2025-2026

PODER LEGISLATIVO

Renovação e Transparência

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no documento de formalização da demanda, com demonstração da necessidade, justificativa da categoria de veículo e do quantitativo, avaliação das alternativas e dos custos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução compreende a aquisição de veículo novo, categoria SUV, flex e com transmissão automática, mediante pregão eletrônico, abrangendo preparação e revisão de entrega, transporte até a sede da Câmara, emplacamento, licenciamento, documentação regular e garantia do fabricante. O fornecimento será realizado em uma única entrega, dentro do prazo estabelecido.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e de ruído exigidos para sua comercialização e circulação no Brasil, conforme a legislação vigente, sem exigência de certificação de caráter voluntário exclusiva de determinado fabricante.

7.2. A contratada adotará medidas para prevenir vazamentos e danos ambientais no transporte e na entrega e dará destinação adequada às embalagens e aos resíduos gerados em atividades sob sua responsabilidade. Pneus, baterias, óleos e demais resíduos decorrentes de reparos em garantia observarão os sistemas de destinação e logística reversa aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Câmara, com registro da ordem de fornecimento, do prazo, das características do veículo, da documentação, dos recebimentos e das ocorrências relativas à garantia. O fiscal verificará a conformidade do bem com este Termo de Referência e com a proposta aceita.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

8.2. A garantia será de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo, observadas as condições de cobertura e de quilometragem informadas na proposta, sem redução da garantia usual da versão ofertada. Serão entregues o manual do proprietário, o termo de garantia, o plano de revisões e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. A contratada responderá pelos defeitos de fabricação e pelas desconformidades do fornecimento e providenciará o atendimento por assistência autorizada, com peças, mão de obra e demais custos de correção cobertos pela garantia, nos termos da cobertura contratada. Não será exigida instalação de concessionária ou oficina em município específico.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O veículo será entregue, em remessa única, na sede da Câmara Municipal de Flores de Goiás, situada na Rua 05, Quadra 13, nº 01, Centro, Flores de Goiás/GO, CEP 73.890-000, mediante ordem de fornecimento formal enviada ao endereço eletrônico cadastrado pela contratada.

9.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A entrega compreenderá o veículo pronto para uso, o emplaceamento concluído, o licenciamento e a documentação regular, sem custo adicional para a Câmara.

9.2.1. O veículo será entregue novo, sem uso anterior, sem avarias, com revisão de entrega realizada, acompanhado de nota fiscal, documentação de registro e licenciamento, manuais, termo de garantia e todas as chaves fornecidas de fábrica. A condição de zero quilômetro admite apenas movimentações indispensáveis à preparação e à entrega, sem utilização anterior como veículo de demonstração, teste ou locação.

9.2.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

9.2.3. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

9.2.4. O transporte, o seguro de transporte, a descarga, a preparação para entrega e todas as despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

9.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização, para conferência inicial do veículo e dos documentos, sem prejuízo da verificação detalhada para aceitação definitiva.

9.4. O veículo poderá ser rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

9.4.1. A contratada providenciará a retirada e o transporte do veículo rejeitado, sem ônus para a Câmara, inclusive os ajustes documentais necessários à substituição.

9.5. O recebimento provisório será realizado na entrega, para verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo do responsável designado, após a conferência do nota fiscal do paga veículo e de sua documentação. O decurso do prazo não implica recebimento definitivo automático e não afasta a responsabilidade por vícios e defeitos.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo do item 13, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, após a conferência e o atesto do fornecimento;

10.2. A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Entregar o veículo em perfeitas condições, no local e no prazo estabelecidos, com nota fiscal e documentos que identifiquem marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, observadas a legislação aplicável e a garantia contratada;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

11.1.8. Providenciar e custear integralmente o emplacamento e o licenciamento em nome da Câmara Municipal de Flores de Goiás, CNPJ nº 01.823.831/0001-26, incluindo taxas, placas, despesas administrativas e serviços necessários. O veículo será entregue sem débitos, gravames ou restrições que impeçam sua utilização e incorporação ao patrimônio público;

11.1.9. Manter canal de atendimento para as solicitações de garantia, informar a rede autorizada e assegurar o fornecimento de todos os itens de série e acessórios da versão ofertada, sem cobrança adicional.

11.1.10. Entregar o veículo com o emplacamento e licenciamento em nome da Câmara.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Deixar de apresentar a documentação técnica do veículo, quando exigida para verificação da proposta;

12.1.7. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital, nas hipóteses que configurem infração administrativa;

12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.10. fraudar a licitação



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

- 12.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11.3. Apresentar documento técnico falsificado ou adulterado;
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. As multas observarão a gravidade da conduta, o devido processo legal e os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado. O recolhimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação da decisão definitiva.
- 12.4.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias. A inexecução total sujeitará à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total; na inexecução parcial, o mesmo percentual incidirá sobre a parcela inadimplida, observado o mínimo legal e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
 - 12.4.2. Para infrações envolvendo documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar a licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), conforme decisão motivada.
- 12.5. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

12.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores de Goiás.

12.9. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, com efeitos na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observadas a competência e as exigências legais.

12.10. A recusa injustificada em celebrar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta e nas condições do edital, sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.17. A aplicação das penalidades será formalizada em processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas procedimentais aplicáveis à Câmara.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal regular, após recebimento definitivo e atesto do fiscal, por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável.



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

13.2. A liquidação da despesa dependerá da conferência do veículo, da comprovação da entrega regular e do emplacamento em nome da Câmara, além da verificação dos documentos exigidos para o pagamento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou falta de documento que impeça a liquidação, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento contará da reapresentação regular. Irregularidade fiscal não autoriza, por si só, retenção de pagamento por fornecimento efetivamente recebido, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Persistindo irregularidade nas condições de habilitação, a Administração avaliará as medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e garantia de ampla defesa.

13.8. O fornecimento efetivamente recebido será pago, sem prejuízo da apuração de irregularidades e da adoção das medidas previstas em lei.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-------------------	----------------



PODER LEGISLATIVO

Biênio 2025-2026

Renovação e Transparência

		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
--	--	------------------------------------

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.1.1. O preço máximo aceitável será o valor estimado aprovado, constante da tabela do item 3, após a conclusão da pesquisa de preços. A proposta incluirá todas as despesas e encargos previstos neste Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.3. O fornecimento será integral, em remessa única, correspondente a 01 (um) veículo.

14.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Flores de Goiás para 2026, conforme indicação do setor contábil. Classificação constante do edital de referência, a confirmar para esta aquisição: Ficha 000223; Órgão 11 – Câmara Municipal de Flores de Goiás; Unidade 1 – Gestão da Câmara Municipal; Função 01 – Legislativa; Subfunção 031 – Ação Legislativa; Programa 1101 – Gestão da Câmara Municipal; Projeto/Atividade 1.025 – Obras, instalações e equipamentos para a Câmara Municipal; Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte [INFORMAR].

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Câmara Municipal de Flores de Goiás/GO, 22 de setembro de 2026.

THAÍS GUALBERTO SILVA
Secretária Administrativa